



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 261/90

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

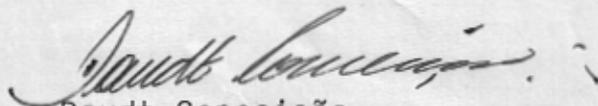
A CÂMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação dos imóveis constituídos pelos lotes nº 3 e 4, do loteamento do Distrito Industrial de Mundo Novo-MS, com área total aproximada de 3.015,51 metros quadrados, à empresa CEREAIS E TRANSPORTES ITAMARATI LTDA, sem ônus para a beneficiária, com a finalidade única de que neles seja construída a sede do empreendimento.

Art. 2º - Os referidos imóveis reverterão de pleno direito ao patrimônio da Prefeitura Municipal, independente de notificação, se o início das obras não ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da publicação da presente lei, ou se for dada destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA.


Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL